



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 10 x 0
Em 01/10/2025
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2025 - AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Suprime redação de dispositivos do Projeto de Lei nº 49/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam suprimidos os valores das dotações que compõem o crédito adicional suplementar constante dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 49/2025, abaixo relacionados:

02	10	02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		
270	12.361.0004.2084.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.084.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0	01 01
	01	TESOURO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
Art 2º. (.....)					
02	10	03	FUNDO DE MANUT. DESENV. ED. BASICA - FUNDEB		
273	12.361.0004.2064.0000	DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS- FUNDEB 70%	-600.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 01
	01	TESOURO			
	260 000	EDUCAÇÃO FUNDEB			
275	12.361.0004.2066.0000	DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB 30%	-200.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	05 01
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO FUNDEB			
02	10	03	FUNDO DE MANUT. DESENV. ED. BASICA - FUNDEB		
278	12.361.0004.2083.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	-20.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05 01
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO FUNDEB			
281	12.361.0004.2083.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	-240.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05 01
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO FUNDEB			
282	12.361.0004.2083.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	-24.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	05 01
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO FUNDEB			

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Executivo Municipal não apresentou justificativas técnicas e legais quanto à destinação da dotação referente à contribuição patronal no Projeto de Lei nº 49/2025, esta Comissão de Finanças e Orçamento deliberou, em caráter preventivo, pela supressão dos respectivos valores.

A medida tem por finalidade assegurar a conformidade orçamentária e o respeito aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos, especialmente diante da relevância da contribuição patronal para a sustentabilidade do regime próprio de previdência – FlorestaPrev – e para a garantia dos direitos previdenciários dos servidores da educação.

A decisão da Comissão também se fundamenta na existência de débito acumulado do Executivo junto ao FlorestaPrev, o que compromete o equilíbrio atuarial do regime e reforça a necessidade de rigor na análise de novas alocações orçamentárias. Nesse sentido, a Comissão aguarda manifestação formal do Executivo quanto aos fundamentos legais e técnicos que justifiquem a inclusão da dotação, à existência de reprogramação orçamentária que sustente a despesa, aos impactos previstos para o regime previdenciário e à previsão de recomposição da verba, considerando sua obrigatoriedade legal.

Câmara Municipal de Floresta, 29 setembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Presidente

LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO
Secretária/Relatora

TIAGO SOBRAL FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Membro